

306

RELAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO À LUZ DE UMA EXPERIÊNCIA CONCRETA.

Edson C. S. Guimarães, Maria do Carmo Corrêa, Camila Ziemniczac, Sline D. Pereira, Cristiane A. Feijó, Carla S. Gonçalves. Carmem Camino. (Departamento de Direito, Curso de Direito, Unidade

Canoas, Faculdade de Direito do Instituto Ritter dos Reis).

O Direito do Trabalho –especialmente sua face coletiva - é instrumento de obtenção de igualdade individual e social. O objetivo deste trabalho é, a partir de subsídios recolhidos da doutrina e da realidade concreta das relações coletivas, estabelecer um protocolo mínimo para balizar futuras negociações. Partiu-se do princípio da autodeterminação coletiva e do conhecimento e da disposição das categorias de trabalhadores e de empresários, organizadas em sindicatos, de negociar a regulamentação das relações de trabalho, registrando seus avanços e recuos, nos últimos três anos. Para os estudantes do Direito esse trabalho tem propiciado condições de atuar com compromisso social, a fim de permitir a vivência dos pólos da relação coletiva (capital e trabalho). A preocupação em identificar a ideologia que preside nas negociações coletivas por parte das principais coletividades organizadas de trabalhadores e empregadores, a partir da orientação das duas grandes centrais sindicais no campo profissional (Central Única dos Trabalhadores - CUT e Força Sindical) balizou a pesquisa de campo, a partir da qual concretizou-se o exame da realidade da negociação coletiva em nosso Estado. (FAIR)